



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de maio de 2016



Série

Número 94

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 70/2016

Altera o Despacho conjunto n.º 23/2016, de 17 de fevereiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 29, de 17 de fevereiro de 2016, que constitui um fundo de maneiio, no Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 89/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, previsto no mapa de pessoal da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 70/2016

(Primeira alteração ao despacho conjunto n.º 23/2016, de 11 de fevereiro, que constitui no Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, um fundo de maneiio)

Considerando que o despacho conjunto n.º 23/2016, de 11 de fevereiro, publicado no JORAM, n.º 29. II Série, de 17 de fevereiro de 2016, que constitui no Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, um fundo de maneiio, padece de um lapso no que respeita à identificação da rúbrica “02.01.21.A0.00 – Outros Bens”, o qual importa suprir;

Concomitantemente, justifica-se efetuar a revogação do despacho conjunto n.º 18/2016, de 25 de janeiro de 2016, publicado no JORAM, n.º 17. II Série, de 29 de janeiro de 2016, a qual deveria ter ocorrido no despacho que ora se altera;

Assim, os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, em conjunto, decidem o seguinte:

- 1 - Alterar o despacho conjunto n.º 23/2016, de 11 de fevereiro, publicado no JORAM, n.º 29. II Série, de 17 de fevereiro de 2016, que constitui no Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, um fundo de maneiio, retificando a rúbrica “02.01.21.A0.00 – Outros Bens - - € 130,00”, a qual passa a ter a seguinte redação:

Cód. D.02.01.21.C0.00 – Outros€ 130,00

- 2 - É revogado o despacho conjunto n.º 18/2016, de 25 de janeiro de 2016, publicado no JORAM, n.º 17. II Série, de 29 de janeiro de 2016.
- 3 - Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 4 dias de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 89/2016

- 1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e

alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e alínea b) do n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 27 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, previsto no mapa de pessoal da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções desta Autoridade de Gestão.

- 2 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, foi obtida autorização do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, por seu despacho de 07/04/2016, que reconheceu a necessidade de preenchimento do posto de trabalho em causa.
- 3 - Lei aplicável: n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º e artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/M, de 30 de dezembro, alínea b) do n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º, n.º 4 do artigo 36.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º, n.º 5 do artigo 56.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 57.º, n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 4 - O local de trabalho será na Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, sito à Rua do Aljube, n.º 49, Edifício Funchal, 9000-067 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao estipulado no artigo 38.º da LTFP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: estruturas, hidráulica e solos e fiscalização de trabalhos,

nomeadamente caminhos agrícolas e florestais, tanques de rega e recuperação florestal.

8 - Requisitos de admissão:

8.1- O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não pretendam conservar essa qualidade, trabalhadores detentores de vínculo de emprego público a termo e candidatos sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.2- Requisitos gerais, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3- Requisitos específicos: licenciatura em Engenharia Civil.

9 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.

10 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da SRAP em <http://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/A-Secretaria>.

11 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
- b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

12 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) no ponto 8.2 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Direção de Serviços de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º Piso, 9000-060 Funchal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

15 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 - Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 5 do artigo 56.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

17.1 A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habili-

tações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

- 17.2 A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.
- 18 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria acima referida e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado o método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 19 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através da seguinte fórmula:
- $$OF = AC (30\%) + EAC (40\%) + EPS (30\%).$$
- 20 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 21 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 22 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 23 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <http://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/A-Secretaria>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 24 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo.
- 24 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 25 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:
- Presidente:
- Eng.º Manuel Avelino Figueira Soares, Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- Vogais efetivos:
- Eng.ª Paula Luísa Jardim Duarte, Adjunta do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
 - Dr.ª Filipa Rubina Ferreira de Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Sónia Fátima Vieira Pinto, Diretora de Serviços de Orçamento e Contabilidade do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
 - Dr. Márcio Liliano Pimenta da Silva, Técnico Superior do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 18 dias de maio de 2016.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)